

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA Nº149/2023/POA/IFSULDEMINAS

6 de setembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS — CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.181 de 11 de Agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2022, Seção 2, Página 29, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14/05/2023, as servidoras, relacionadas abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais do campus Pouso Alegre, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 13/2021, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, celebrado entre o IFSULDEMINAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0015-09, Processo nº 23343.000502/2021-98:

- I Fiscalização Técnica: Suzan Evelin Silva, Enfermeira, matrícula SIAPE n° 2084678;
- II **Fiscalização Administrativa**: Luciene Ferreira de Castro, Jornalista, matrícula SIAPE nº 2029188.

Art. 2º As fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Compete às fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:
- I Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;
- II Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - Art. 5º Na ausência da fiscal técnica a fiscal administrativa será a sua substituta e vice-versa.
 - Art. 6º Convalidar os atos praticados pelas servidoras a partir de 14/05/2023.
- Art. 7° Esta portaria entra em vigor, com data retroativa, a partir de 14/05/2023 e tem validade de 1 (um) ano.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

• Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA, em 06/09/2023 19:56:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387523 Código de Autenticação: 66030fcf02



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais